



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022*** MINUTA DE DOCUMENTO**

1º Termo de Alteração ao Contrato nº 7/2021, de prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral - MS e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. – EPP.

Pelo presente instrumento a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.883.929/0001-02, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Hardy Waldschmidt**, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da C.I n. 209.177 SSP/MS e do CPF n. 352.902.001-00, residente em Campo Grande-MS, doravante denominado Contratante, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ n. 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, nº. 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, nesta cidade de Santana do Parnaíba/SP, CEP 06.502-160, telefone (19) 3518-7000/3518-7021, e-mail: licitacao@primebenefícios.com.br, representada neste ato por **Ana Paula Teixeira**, Coordenadora de Licitações, brasileira, portadora do RG n.49030490 SSP/SP E CPF: 417.642.318-80, doravante denominada Contratada, resolvem ALTERAR o **Contrato TRE/MS n.º 7/2021**, vinculando-se ao Edital de Pregão n. 15/2021 - Processo SEI 0002267-27.2021.6.12.8000 e proposta do contratado, regendo-se pela legislação vigente e principalmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa n.º 05/2017 - SLTI/MOPG, Resolução TRE/MS nº 665/2019 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses – 25/06/2022 a 24/06/2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS do Termo do Contrato Original passa a incluir subitem 4.1.1., com a seguinte redação:

4.1.1. Em razão do 1º Termo de Alteração Contratual, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais um período de 12 meses, tendo início em 25/06/2022 e término em 24/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E assim, por terem convencionado, aceito e declarado, lavra-se o presente termo de alteração ao contrato original, para os devidos efeitos legais.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2022.

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral do TRE/MS

Ana Paula Teixeira
Representante legal da empresa
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - EPP.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Teixeira, Usuário Externo**, em 07/06/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor(a)-Geral**, em 07/06/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220727** e o código CRC **0602B7D9**.